



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.001764/2018-48

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 19/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E DE OUTRO A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão e Planejamento Substituto, Sr. **RENATO CARVALHO DA CRUZ**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 340, publicada no DOU de 06/05/2016 e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida pela nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 1.287.583, SSP/DF, CPF nº 774.551.421-53, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominado **INEP**, e de outro lado a EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.506.307/0001-57**, estabelecida à Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, Santa Lucia, Campo Bom/RS CEP: 90.240-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.027.063.209-SSP-RS e CPF/MF nº 952.835.520-04, e Sr. **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 20.862.527-37-SJP-RS e CPF/MF nº 007.275.350-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.001764/2018-48 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº **01/2017 - PRF - UASG 200109**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 meses da vigência do Contrato nº 19/2018 e consequente alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA; TERCEIRA - PREÇO; QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**, que ficam aditadas as seguintes disposições, mantendo inalteradas as demais:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 11 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, a contar da data do contrato, qual seja 11 de junho de 2018, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou até a conclusão da adesão a Ata referente ao processo 23036.0001416/2018-71, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observando os seguintes requisitos:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

*O valor total da contratação é de **R\$ 110.534,14 (cento e dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)**.*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26290

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 087463

Elemento de Despesa: 339039

Ação: 2000

Pl: VII13N0127N

NE: 2019NE800424

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

*A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 5.526,71 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Brasília, 10 de junho de 2019.

CONTRATANTE:

RENATO CARVALHO DA CRUZ

Diretor de Gestão e Planejamento Substituto do **INEP**

CONTRATADA:

DIEGO VITÓRIA DE MORAIS

Representante legal da **CONTRATADA**

LUCIANO RODRIGO WEIAND

Representante legal da **CONTRATADA**

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,
Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br